



OFÍCIO MENSAGEM Nº 042/25, DE 26 DE JUNHO DE 2025

A Sua Excelência o Senhor
Dr. André Luiz Oliveira Camargos
Presidente da Câmara Municipal
Caçu-Goiás

Ilustre Presidente
Senhores vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente **Projeto de Lei Complementar Nº 10/2025**, que "Dispõe sobre alterações no plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caçu e dá outras providências". Esta proposição é de suma importância para a saúde financeira e a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do nosso município, o CAÇUPREV.

O principal objetivo deste projeto é adequar o plano de custeio do RPPS à realidade atuarial, garantindo a solvência e a capacidade de cumprimento das obrigações previdenciárias a longo prazo. Conforme a avaliação atuarial, torna-se imperativa a revisão das alíquotas de contribuição previdenciária patronal, que passará a ser de 49,07% em 2025, incluindo o custeio normal, taxa de administração e custeio suplementar, incidindo sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores efetivos.

Adicionalmente, este projeto institui um plano de amortização do déficit atuarial, conforme detalhado no Art. 42, § 15. Este plano é essencial para equacionar as contas do RPPS e assegurar que as futuras gerações de servidores tenham seus benefícios garantidos.

Um dos pilares deste projeto é a instituição de aportes periódicos mensais, a cargo dos Poderes Executivo e Legislativo, em parcelas separadas da contribuição patronal, com o objetivo específico de cobrir o déficit atuarial. Esses recursos serão utilizados exclusivamente para o pagamento de benefícios previdenciários dos segurados e beneficiários vinculados ao Fundo em Capitalização. É crucial ressaltar que a gestão e o controle desses aportes serão segregados dos demais recursos previdenciários pela unidade gestora do RPPS, evidenciando a vinculação para a qual foram instituídos⁶. Além disso, tais recursos serão aplicados no mercado financeiro e de capitais, em conformidade com as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional Monetário (CMN), por um período mínimo de 5 anos a contar da data do repasse. Os valores desses aportes estão detalhados em tabela, com o Poder Executivo contribuindo com R\$ 427.500,00 e o Poder Legislativo com R\$ 22.500,00 em 2025, com valores progressivos nos anos seguintes. O pagamento desses aportes deverá ocorrer até o 17º dia do mês subsequente ao da competência, com incidência de juros e correção em caso de atraso, nos mesmos termos da contribuição patronal.



A aprovação desta Lei Complementar é um passo fundamental para demonstrar a responsabilidade fiscal e o compromisso da administração municipal com a segurança previdenciária de nossos servidores. Ao equacionar o déficit atuarial e garantir fontes de custeio adequadas, fortalecemos a capacidade do CAÇUPREV de honrar seus compromissos presentes e futuros.

Esta Lei Complementar entrará em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data da sua publicação, nos termos do art. 195, § 6º, da Constituição Federal, período em que o plano de custeio atual permanecerá inalterado.

Conto com o apoio e a compreensão dos nobres Vereadores e Vereadoras para a célere aprovação deste projeto, que visa a proteção dos direitos previdenciários de nossos servidores e a estabilidade financeira do município de Caçu, esclarecendo que em obediência ao Art. 26 da Lei Orgânica do Município c/c o inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, por se tratar de matéria de projeto de lei rejeitado nessa sessão legislativa, subscrevem esse novo projeto a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Desta forma, solicitamos aos ilustres Pares desta Augusta Câmara Municipal, que seja o presente Projeto de Lei Complementar, **apreciado e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, com base na art. 24 da Lei Orgânica e com fundamento no **Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis**. Caso necessário, solicita, ainda, **CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDIÁRIA**, a fim de permitir a célere deliberação do Projeto Complementar, diante de sua natureza urgente e de interesse público relevante.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás,
aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal